



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ (UFJ)
Gabinete da Reitoria**

ATO DECISÓRIO Nº 04/2020

Cria a Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Jataí.

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal de Jataí, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), considerando as disposições da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2020, do Gabinete da Reitoria da UFJ, decide:

Art. 1º. Criar a Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação, nos termos do art. 28 do Estatuto da UFG, com a seguinte composição:

I - o Pró-Reitor de Pós-Graduação, como presidente;

II - o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, como vice-presidente;

III - o Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação;

IV - o Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Inovação;

V – Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ou coordenadores de pesquisa das Unidades Acadêmicas e coordenadores de pesquisa das Unidades Acadêmicas Especiais que não desenvolvem pós-graduação *stricto sensu*, conforme normas estabelecidas no Estatuto da Universidade Federal de Goiás;

VI – até 2 (dois) Diretores de Órgãos Suplementares e Administrativos da Universidade ligados diretamente ao campo de atuação da câmara, definidos, posteriormente, em regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura;

VII – representantes dos estudantes, eleitos por seus pares, conforme as normas estabelecidas no Estatuto da Universidade Federal de Goiás;

VIII – representantes dos docentes, eleitos por seus pares, conforme as normas estabelecidas no Estatuto da Universidade Federal de Goiás;

IX – representantes dos técnico-administrativos em educação, eleitos por seus pares, conforme as normas estabelecidas no Estatuto da Universidade Federal de Goiás.

Parágrafo único. As demais disposições sobre a Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação, bem como o quantitativo dos representantes docentes, discentes e técnico-administrativos deverão atender, em regra, a proporcionalidade estabelecida no Estatuto da Universidade Federal de Goiás e legislações correlatas, além das disposições em Regimento próprio a ser elaborado por Comissão específica para esse fim, até a instituição do Estatuto da Universidade Federal de Jataí.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Jataí/GO, 18 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto
Reitor Pro Tempore da UFJ
Portaria MEC nº 2.121, de 10/12/2019